

RESOLUÇÃO N.º 714, de 31 de agosto de 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião extraordinária do dia 21 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1.º Deflagrar o processo eleitoral para reitor e diretores gerais dos *Campi* São Paulo, Cubatão, Sertãozinho, Guarulhos, São João da Boa Vista, Caraguatatuba, Salto e São Carlos do IFSP, de acordo com a Lei N.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Decreto N.º 6.986, de 20 de outubro de 2009.

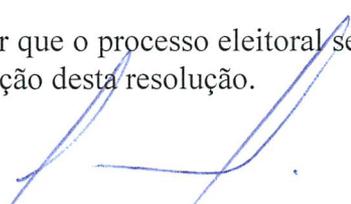
Art. 2.º Determinar que as eleições para reitor e para diretores gerais sejam realizadas em dois turnos.

Art. 3.º Determinar que as gerências ou diretorias educacionais de cada *campus* e o Gabinete da Reitoria conduzam o processo de composição das comissões eleitorais locais, conforme o Decreto N.º 6.986, encaminhando-se, no prazo de 15 dias, os nomes dos servidores selecionados ao Gabinete da Reitoria para elaboração e publicação de portaria de nomeação.

Art. 4.º Determinar que, em até 5 dias após nomeação, as comissões eleitorais de cada *campus* e da Reitoria elejam, em sua primeira reunião, entre seus membros, admitindo-se o meio virtual para fazê-lo, a Comissão Eleitoral Central, devendo os nomes dos eleitos ser encaminhados ao Gabinete da Reitoria para elaboração e publicação de portaria de nomeação.

Art. 5.º Determinar que a Comissão Eleitoral Central encaminhe à Secretaria do Conselho Superior os Códigos Eleitorais, sendo um para eleição do reitor e outro para eleição de diretor geral, e o Calendário das Eleições, em conformidade com o Decreto N.º 6.986, no prazo de até 10 dias após sua constituição por portaria.

Art.6.º Determinar que o processo eleitoral seja concluído no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta resolução.


ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES